



CONTRATO nº 53/2020

Processo Administrativo: 3045/2020

Pregão presencial: 14/2020

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as partes abaixo nomeadas, qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de SarapuÍ, sita a Praça 13 de Março, nº 25, nesta cidade de SarapuÍ, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wellington Machado de Moraes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira César nº 365, Centro, na cidade de SarapuÍ/SP e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **"STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME"** inscrita no CNPJ(MF) sob nº 19.448.616/0001-58, e inscrição estadual nº 251.048.173.117, com sede na cidade de Capão Bonito-SP, a Avenida Massaichi Kakihara, nº 447, Bairro Vila Bela Vista, neste ato representada pelo **Sr. Serafim Reinaldo Rodrigues Garcia**, residente e domiciliado a Rua Domingues Lírio, nº 655, Bairro Vila Maria, em Capão Bonito-SP, portador da cédula de identidade RG. nº 14.442.385-6, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 021.139.648-64, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação pregão presencial 14/2020 do Processo nº 3045/2020, pelo presente instrumento avençam um termo para, **Aquisição Parcelada de Material de Consumo, Limpeza e Higiene para todas as Diretorias do Município de SarapuÍ, conforme anexo I do Edital**, parte integrante deste contrato, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, do Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, bem como do edital de Pregão Presencial 14/2020 nos autos do processo em epÍgrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.2 Constitui objeto do contrato, para fornecimento parcelado **Aquisição Parcelada de Material de Consumo, Limpeza e Higiene para todas as Diretorias do Município de SarapuÍ.**

1.1 Consideram-se contratado, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da CONTRATADA, a saber:

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	pacte	1257	ACÚCAR CRISTAL 05 KILOS - COMPOSIÇÃO: obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação. INSTRUÇÃO: Teor mínimo de sacarose no mínimo 99,0% p/p, resÍduo mineral fixo máximo 0,2% p/p, isento de matÉrias terrosas, de parasitas e de detritos. Embalagem Primária: Saco polietileno atÓxico - MÍnimo de 05 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislaço vigente. NOTA - Produto com registro Validade - mÍnima de 01 ano a partir da data de fabricaço; a data de entrega no dever ser superior a 30 dias.	R\$11,50	R\$14.455,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2	caixa	412	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO - acondicionado em caixa com 250 grs., 1ª qualidade.	R\$3,40	R\$1.400,80
3	pacte	1708	PÓ DE CAFÉ 500 GRAMAS - Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moídos. Cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 9 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, contendo peso líquido de 500 gramas. Emb Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	R\$6,25	R\$10.675,00
31	UNI	786	PANO DE CHÃO - Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação	R\$1,65	R\$1.296,90
54	UNIDs	102	alcool em gel de 5.000 ml	R\$32,00	R\$3.264,00
61	UNID	250	MAIONESE 500g ,emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais ,adicionada de condimentos e outras substancias comestíveis aprovadas.Não poderá ser adicionada de corantes .Deve ter no mínimo,três gemas de ovo por litro e, no mínimo , 65% de óleo vegetal comestível. Pode ter, no máximo 0,5% de amido.	R\$3,28	R\$820,00
62	UNID	312	ERVILHA EM CONSERVA 200 gr - com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega Validade mínima de 18 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	R\$2,56	R\$798,72
63	UNID	312	MILHO VERDE EM CONSERVA conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário contendo 200 g . Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 18 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.	R\$2,56	R\$798,72
64	UNID	312	AZEITONA 500 GR, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta e verde Acondicionada em embalagem com 500 g. Produto, devidamente rotulado com o prazo mínimo de 12 meses de validade, a partir data de entrega.	R\$8,80	R\$2.745,60
67	UNID	360	MOLHO DE TOMATE 340 G. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes , isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio ,massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	R\$1,44	R\$518,40
69	UNID	170	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml,de boa qualidade ,em embalagem PET.Validade mínima de 09 meses a partir da data de fabricação.	R\$4,95	R\$841,50
70	UNID	100	TEMPERO COMPLETO 300 GR. Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. Validade mínima 12 meses.	R\$2,56	R\$256,00
73	UNID	350	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 GR.Characterísticas Técnicas: Achocolatado em pó para preparo instantâneo. Termo sensível - Acondicionado em embalagem plástica ou metálica, com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 400g.	R\$3,15	R\$1.102,50
74	UNID	142	MARGARINA COM SAL 500 GRCharacterísticas Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%).	R\$3,68	R\$522,56
75	UNID	150	FARINHA DE TRIGO : ESPECIAL SEM FERMENTO , TIPO 1 . Farinha de trigo especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno . Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Conteúdo da embalagem :1kg	R\$3,36	R\$504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

76	UNID	132	FUBÁ DE MILHO . Embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	R\$3,12	R\$411,84
77	UNID	60	FERMENTO QUIMICO. Fermento em pó, pote com 100g.No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	R\$1,76	R\$105,60
79	UNID	170	COCO RALADO DE 100gr Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	R\$3,52	R\$598,40
80	UNID	170	QUEIJO RALADO 50 GR. Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega. Conteúdo da embalagem: 50g	R\$3,1680	R\$538,56
81	UNID	36	CANELA EM PÓ Canela de boa qualidade. Embalagem contendo 50g . Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	R\$3,20	R\$115,20
82	UNID	144	OREGANO. Orégano de boa qualidade. Embalagem contendo 30g. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	R\$1,55	R\$223,20
84	UNID	290	LEITE CONDENSADO Em caixinha tetra pack de 395g , valor nutricional completo, data de validade e lote.SIF	R\$3,64	R\$1.055,60
86	UNID	124	BATATA PALHA 1KG Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo contendo 1kg, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	R\$8,94	R\$1.108,56
87	CAIXA	350	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ , envelopes de 35g acondicionados em caixas contendo 15 unidades cada rendimento de no mínimo 1,LT. validade mínima de 6 meses.	R\$7,98	R\$2.793,00
88	KG	240	AÇUCAR REFINADO DE 1KG Especificação: Pacote de 01 (um) Kg, acondicionado em fardo de 10(dez) kg. Validade mínima de 12 meses da data do recebimento	R\$2,28	R\$547,20
89	UNID	170	FARINHA DE MILHO, tipo bijú, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote	R\$3,90	R\$663,00
92	PACTE	120	ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO , CLASSE LONGO FINO. Embalagem: Fornecer em pacotes de 5kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no ministério da agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data da entrega.	R\$15,35	R\$1.842,00
93	KG	120	FEIJÃO CARIOCA , TIPO 1 .Embalagem de 1kg .Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima de 6 meses.	R\$7,20	R\$864,00
94	UNID	50	MACARRÃO PARAFUSO ..Macarrão com ovos tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade á pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g, contendo o número de registro no ministério da agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega .	R\$2,56	R\$128,00
95	KG	12	SAL REFINADOSal refinado :Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg ,em polietileno transparente , contendo o número de registro em órgão competente e a composição.	R\$1,36	R\$16,32
105	UNID	24	AMIDO DE MILHO Fornecer em embalagem tipo caixa de 500gr, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	R\$5,60	R\$134,40
106	UNID	24	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS (LAMINADA) , EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES	R\$2,56	R\$61,44
107	UNID	12	VINAGRE DE ALCOOL,Fornecer em embalagem plástica transparente de 750ml, contendo o registro no ministério da agricultura e reforma agrária. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega .	R\$1,60	R\$19,20
108	UNID	50	CREME DENTAL EM CREME , uso adulto ,s em aroma , pesando 90 gr .	R\$1,28	R\$64,00
117	UNID	15	PANO MULTIUSO (TIPO PERPEX) , PANO DESCARTAVEL , ROLO COM 30M X 30CM .COMPOSIÇÃO : VISCOSE OU POLIESTER , CORES DIVERSAS.	R\$16,00	R\$240,00



VALOR TOTAL: R\$ 51.529,72 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do ato convocatório e do contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor do contrato poderá solicitar o cancelamento de contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído no contrato estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Sarapu, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da CONTRATADA, valendo como recibo o comprovante de depósito.



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA		
001 BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0840-0	CONTA: 8154-X

a) A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela CONTRATADA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a CONTRATADA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 14/2020 e neste contrato, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Fornecer sem prejuízos, em no **máximo 05 (cinco) dias após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas, locais de entrega, horários e locais estabelecidos no Cronograma enviado pelo Setor de compras, **sendo que as entregas poderão ser diárias**.

4.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.



4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A CONTRATADA será constantemente avaliada quanto a qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade.

4.9. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a CONTRATADA poderá consultar a Diretoria responsável pelo pedido quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Prefeitura Municipal de Sarapuí, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega (caso seja).

5.4 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 14/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA 9- RECURSOS ORÇAMENTÁTIOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente à saber;

02.	Prefeitura Municipal de SarapuÍ
02.05	Diretoria de Administrativa de Recursos Humanos
04.122.0005.2001	Administração Geral do Executivo
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 29	Recurso Municipal (fonte 1)

02	Prefeitura Municipal de SarapuÍ
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
04.122.0010.2010	Administração Geral de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 211	Recurso Municipal (fonte 1)
Ficha 212	Recurso Estadual (fonte 2)
Ficha 213	Recurso Federal (fonte 5)

02	Prefeitura Municipal de SarapuÍ
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.122.0006.006	<i>Diretoria de Educação e Cultura</i>
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 46	Recurso Municipal (fonte 1)
12.361.0006.2026	<i>Transporte Escolar</i>
Ficha 57 -	Recurso Municipal (Fonte 1)
Ficha 58 -	Recurso Estadual (Fonte 2)
Ficha 59-	Recurso Federal (Fonte 3)
13.392.0006.2136	<i>Esporte e Cultura</i>
Ficha 117-	Recurso Municipal (Fonte 1)

02	Prefeitura Municipal de SarapuÍ
02.07	Diretoria de Saúde
10.302.0007.2017	Programa Mais Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo



Ficha 134	Recurso Municipal (fonte 1)
Ficha 135	Recurso Estadual (fonte 2)
Ficha 136	Recurso Federal (fonte 5)

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.08	Diretoria de Assistência Social
04.122.0008.2008	Administração Geral da Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 156	Recurso Municipal (fonte 1)
Ficha 157	Recurso Estadual (fonte 2)
Ficha 158	Recurso Federal (fonte 5)

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.09	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0009.2009	Administração Geral da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 191	Recurso Municipal (fonte 1)
Ficha 202	Recurso Municipal (fonte 1)

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.11	Fundo Municipal da Criança e Adolescente –FMCDA
08.243.0008.2011	Conselho Tutelar
3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha 238	Recurso Municipal (fonte 1)
08.243.0008.2021	Casa Transitória
Ficha 243	Recurso Municipal (fonte 1)

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.



E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 12 de agosto de 2020


Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal
Contratante

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6


Serafim Reinaldo Rodrigues Garcia
Representante Legal
Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial 14/2020 Processo Administrativo 3045/2020

CONTRATANTE: Welligton Machado de Moraes
CONTRATADA: Serafim Reinaldo Rodrigues Garcia
CONTRATO Nº: 53/2020

Objeto: Aquisição Parcelada de Material de Consumo, Limpeza e Higiene para todas as Diretorias do Município de Sarapuí

ADVOGADO(S):Procurador Municipal

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado,



e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarapuí, 12 de agosto de 2020

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Wellington Machado de Moraes – Prefeito Municipal**

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

Assinatura: _____

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal
RG 10.700.000.000

CONTRATADA

Nome e cargo: **Serafim Reinaldo Rodrigues Garcia – Representante Legal**

E-mail institucional: sts.distribuidora@hotmail.com

Assinatura: _____